



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Vereador Yan Lopes de Almeida, que modifica o art. 1º da propositura.

Esta Procuradoria não vislumbra óbice jurídico que impeça seu prosseguimento.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser levada à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de outubro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

